

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	154419-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	MIRIAM LUCAS DA SILVA PARENTE	17/04/2024 11:21 (v 1.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	15/2024	23101.000434/2024-52

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

(Processo Administrativo nº 23101.000434/2024-52)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de anuidade da Associação Brasileira de Dirigentes de Instituições de Educação Superior para a Cooperação Internacional - GCUB.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de anuidade da Associação Brasileira de Dirigentes de Instituições de Educação Superior para a Cooperação Internacional - GCUB, CNPJ sob o nº 10.789.274/0001-65, para fins de pagamento em caráter anual, denominado como “anuidades” do exercício de 2024, com execução mediante o regime global, para atender às necessidades da Coordenação de Internacionalização – Relinter/ DIRI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ANO	VALOR
1	Pagamento da Anuidade referente ao exercício de 2024 para a Associação Brasileira de Dirigentes de Instituições de Educação Superior para assessoria nas atividades de Cooperação Internacional – GCUB.	Exercício 2024	R\$ 15.368,44
VALOR TOTAL:			R\$ 15.368,44

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A execução do serviço em tela atende às necessidades de Pagamento de Anuidade para a Associação Brasileira de Dirigentes de Instituições de Educação Superior para a Cooperação Internacional - GCUB, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter acadêmico, científico e cultural, composta por 83 instituições brasileiras de Educação Superior, fundada em 29 de outubro de 2008, em Brasília, DF.

3.2. A missão do GCUB é promover relações acadêmicas, científicas e culturais entre as instituições associadas e parceiros internacionais, por meio de programas, projetos e ações de cooperação internacional, bilaterais e multilaterais.

3.3. As atividades do GCUB são desenvolvidas em parceria com Organizações Internacionais, Universidades, Redes Universitárias, Conselhos de Reitores e Órgãos Governamentais de mais de cem países, localizados nos cinco continentes.

3.4. No Brasil, as ações do GCUB recebem o apoio, dentre outros, do Ministério da Educação (MEC), (SESu) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC), especialmente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e do Ministério das Relações Exteriores (MRE), por intermédio da Divisão de Temas Educacionais (DCE).

3.5. Os programas e projetos do GCUB são destinados a estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, bem como a pesquisadores e professores de todas as áreas do conhecimento. Por meio desses programas, milhares de estudantes brasileiros e estrangeiros têm a oportunidade de aprimorar seus estudos e de compartilhar valores e visões com pessoas de outras culturas. Essa mobilidade estudantil também propicia o conhecimento de diferentes sistemas educacionais e de pesquisa, e distintos percursos de formação acadêmica. Destaca-se ainda que o GCUB promoveu um edital de mobilidade para a Pós-graduação a que a UFT aderiu e, receberá estudantes na pós-graduação ainda em março deste ano.

3.6. Além desses programas, o GCUB promove Seminários que reúnem pesquisadores de áreas prioritárias para a ciência, no Brasil e nos países-parceiros; participa na organização de missões internacionais dirigidas a representantes das universidades associadas; promove cursos de formação de líderes em cooperação internacional universitária; além de receber delegações de Reitores e autoridades dos países com os quais mantém acordos de cooperação.

3.7. Ao considerar que a Universidade Federal do Tocantins nasceu com a missão de se tornar um centro de excelência na área educacional e no desenvolvimento de pesquisas e projetos, sua afiliação junto à GCUB vai ao encontro do que se espera para a expansão e consolidação de parcerias internacionais que possibilitem interação e oportunidades para docentes, discentes e funcionários da UFT na troca de conhecimentos científico, tecnológico, cultural, artístico e filosófico.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Não se aplica

Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não se aplica.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Inclusão da UFT, por meio de seu representante legal, o Reitor, e demais representantes da internacionalização, em todos os eventos promovidos pelo Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB), além da inserção da UFT nos editais de mobilidade promovidos pelo GCUB, a serem realizados em 2024.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3. A prestação dos serviços se mantém desde que a UFT se associou e a anuidade é para manter a continuidade, visto que durante todo o ano ocorrem os eventos, reuniões, seminários e acordos de cooperação, com vistas às ações de internacionalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.2. Cabe à Associação Brasileira de Dirigentes de Instituições de Educação Superior para a Cooperação Internacional garantir a inserção da UFT nos editais de mobilidade promovidos pelo GCUB, a serem realizados em 2024, adicionalmente garantir a participação nas atividades de: a) Missões Institucionais de visitação a outras Universidades; b) Feiras e encontros voltados a educação superior e políticas educacionais; c) Ranking de melhores instituições para estudar na Ibero-americano; d) Garantir a representatividade da Instituição junto a Associação Brasileira de Dirigentes de Instituições de Educação Superior para a Cooperação Internacional; e) Outras que se determine.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. O custo do presente pagamento referente a anuidade para a Universidade Federal do Tocantins e demais instituições filiadas à Associação GCUB, se dá por meio do pagamento ÚNICO no valor atualizado para o exercício de 2024 é de R\$ 15.368,44 (Quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) Nota(s) explicativa(s):

5.5 Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato Nota(s) explicativa(s): 7

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não será necessária a celebração de contrato devido às características do objeto.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme Processo 23101.00000434/2024-52.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como SICAF.

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.368,44

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.368,44 (Quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. 1.

9.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.6.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 154419/26251
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 205527;
- IV) Elemento de Despesa:339039;
- V) Plano Interno: MGCUBN01DGN;

Palma, 17/04/2024

Adila Maria Taveira de Lima

Coordenadora de Relações Internacionais – Relinter/UFT

Míriam Lucas da Silva Parente

Diretora de Relações Interinstitucionais

Carlos Alberto Moreira de Araújo Júnior

Pró-Reitor de Administração e Finanças

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MIRIAM LUCAS DA SILVA PARENTE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/04/2024 às 11:21:18.